



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado de Paraná

Revogada pela Lei 09/74

LEI Nº 02/74

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXE
CUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CON
VÊNIO COM O DEOE OBJETIVANDO-
A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE
POLÍCIA E CADEIA NA SEDE DO
MUNICÍPIO.-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au
torizado a firmar Convênio com o Departamento de Edificações e
Obras Especiais D.E.O.E., órgão da Secretaria dos Negócios de Esta
do de Viação e Obras Públicas, objetivando a construção de um pré
dio em alvenaria, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polí
cia e Cadeia.-

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto
rizado a aplicar recursos próprios do Município, na obra menciona-
da no art. anterior a título de complementação aos recursos obti
dos do D.E.O.E.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 04 de mar
ço de 1.974.


NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal